
Lei n. 4.716, de 09 de dezembro de 2025 – Republicada por Incorreção.

(Lei Municipal publicada no Diário Oficial, Edição 4837, em 12.12.2025)

*“Autoriza a desafetação e a alienação de imóveis do
Município de Ponta Porã e dá outras providências.*

Autor: Poder Executivo

*O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação na
modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os seguintes
imóveis:*

- a) Lote D2, da Quadra 26, do Loteamento Centro, com área total de 600m², objeto da
matrícula n. 33.164, avaliado em R\$ 1.395.221,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco
mil, duzentos e vinte e um reais);*
 - b) Lote 19, da Quadra 19, do Loteamento Jardim Estoril, com área total de 360m²,
objeto da matrícula n. 14.138, avaliado em R\$ 100.497,60 (cem mil quatrocentos e noventa e
sete reais e sessenta centavos);*
 - c) Lote 02, da Quadra 28, do Loteamento Jardim Estoril, com área total de 360m²,
objeto da matrícula n. 19.629, avaliado em R\$ 100.497,60 (cem mil quatrocentos e noventa e
sete reais e sessenta centavos);*
 - d) Lote 04, da Quadra 31, do Loteamento Jardim Estoril, com área total de 360m²,
objeto da matrícula n. 20.056, avaliado em R\$ 100.497,60 (cem mil quatrocentos e noventa e
sete reais e sessenta centavos);*
 - e) Lote 05, da Quadra 31, do Loteamento Jardim Estoril, com área total de 360m²,
objeto da matrícula n. 20.057, avaliado em R\$ 100.497,60 (cem mil quatrocentos e noventa e
sete reais e sessenta centavos);*
 - f) Lote 08, da Quadra 54, do Loteamento Jardim Estoril, com área total de 360m²,
objeto da matrícula n. 23.512, avaliado em R\$ 100.497,60 (cem mil quatrocentos e noventa e
sete reais e sessenta centavos);*
-

-
- g) Lote R6, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 234,25m², objeto da matrícula n. 63.026, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- h) Lote R7, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 225,95m², objeto da matrícula n. 63.027, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- i) Lote R8, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 239,45m², objeto da matrícula n. 63.028, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- j) Lote R10, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 233,15m², objeto da matrícula n. 63.030, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- k) Lote R11, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 215,45m², objeto da matrícula n. 63.031, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- l) Lote R12, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 207,50m², objeto da matrícula n. 63.032, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- m) Lote R18, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 200,00m², objeto da matrícula n. 63.038, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- n) Lote R19, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 200,00m², objeto da matrícula n. 63.039, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- o) Lote R20, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 200,00m², objeto da matrícula n. 63.040, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- p) Lote 26, da Quadra 07, do Loteamento Jardim Jamaica, com área total de 360,00m², objeto da matrícula n. 33.662, avaliado em R\$ 128.656,80 (cento e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
- q) Lote 04, da Quadra 37, do Loteamento Jardim Universitário, com área total de 408,00m², objeto da matrícula n. 14.108, avaliado em R\$ 149.515,68 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos);
-

- r) Lote B1, da Quadra 03, do Loteamento Jardim Ipanema, com área total de 709,94m², objeto da matrícula n. 61.753, avaliado em R\$ 451.898,11 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos);
- s) Lote 5, da Quadra 26, do Loteamento Jardim Altos da Glória, com área total de 360,00m², objeto da matrícula n. 18.363, avaliado em R\$ 131.925,60 (cento e trinta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);
- t) Lote A, da Quadra 03, do Loteamento Portal do Morumbi, com área total de 253,00m², objeto da matrícula n. 65.466, avaliado em R\$ 219.204,26 (duzentos e dezenove mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
- u) Lote B, da Quadra 03, do Loteamento Portal do Morumbi, com área total de 253,00m², objeto da matrícula n. 65.467, avaliado em R\$ 219.204,26 (duzentos e dezenove mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
- v) Lote C, da Quadra 03, do Loteamento Portal do Morumbi, com área total de 253,00m², objeto da matrícula n. 65.468, avaliado em R\$ 219.204,26 (duzentos e dezenove mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
- w) Lote D, da Quadra 03, do Loteamento Portal do Morumbi, com área total de 253,00m², objeto da matrícula n. 65.469, avaliado em R\$ 219.204,26 (duzentos e dezenove mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
- x) Lote A1, da Quadra 16D, do Loteamento Centro, com área total de 227,33m², objeto da matrícula n. 65.949, avaliado em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 2º. O preço da alienação será fixado conforme o laudo de avaliação que integra a presente lei.

§1º. O valor da alienação deverá ser pago ao Município de Ponta Porã à vista ou em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas.

§2º. O não pagamento de qualquer parcela na data do vencimento implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§3º. O adquirente que deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas terá a venda cancelada, retornando o imóvel ao patrimônio do Município de Ponta Porã, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

§4º. As demais condições para a alienação serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º. A escritura de transferência será outorgada ao adquirente após a quitação integral do valor do imóvel descrito no art 1º desta lei.

Parágrafo Único As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e seu registro serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 4º Para fins de alienação, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei ficam desafetados de sua destinação original, passando à categoria de bens dominicais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

